



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*  
*www.pmtcoroas.com.br*

Ofício nº 054/2022

Três Coroas, 19 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.

**João Batista da Silva Cemin**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Município de Três Coroas-RS

**Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas**

Nos termos do pedido de informação nº 13/2022, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, segue abaixo a resposta dos questionamentos remetidos:

O rito adotado para os pedidos de materiais de construção está previsto na Lei Municipal nº 3.491/2015, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais, mas é preciso a constatação de vulnerabilidade temporária ou necessidade de ações emergenciais.

Assim determina o artigo 11 da referida lei:

**Art. 11.** Os demais Benefícios Eventuais decorrentes de situação de vulnerabilidade temporária ou de ações emergenciais de caráter transitório, são os seguintes:

[...]

V - auxílio material de construção para reforma ou recuperação de moradia própria;

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas  
Elisa Cristina Scheffer Pires  
Oficial Legislativa  
Matrícula : 2ª 58 - 4/1

Recebido  
20/04/2022 17 horas

**CIDADE VERDE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

O § 4º do artigo supracitado define que o auxílio será concedido somente mediante parecer fundamentado a ser emitido pela Assistência Social deste município, através do qual se ateste a necessidade familiar, e, quando necessário, laudo geológico, da Defesa Civil, da Secretaria Municipal do Planejamento ou outro que melhor se adeque ao caso.

Não existe uma lista predeterminada dos materiais que são fornecidos, pois cada caso é analisado separadamente pela Assistência Social e pela Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, as quais fazem uma visita e vistoria no local, avaliando a necessidade e urgência do caso em concreto.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o prazo de entrega depende de orçamento para a concessão do benefício, avaliação técnica da real necessidade, avaliação jurídica da viabilidade e por fim, a compra e entrega dos materiais mediante licitação.

Em relação ao orçamento, a dotação para Benefícios Eventuais para o ano de 2022 foi definida com o valor de R\$ 40.000,00. No caso de necessidade, pode-se recorrer a dotações suplementares.

Por fim, anexamos junto a este ofício a lista de pedidos que encontram-se pendentes atualmente.

Despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

**C I D A D E V E R D E**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**

*prefeitura@pmtcoroas.com.br*

*www.pmtcoroas.com.br*

2019/03/1149	SERGIO ROBERTO OLIVEIRADA SILVA
2019/03/1176	JANETE DE FATIMA DE LIMA PEREIRA
2019/08/3386	FATIMA CLARICE DE OLIVEIRA
2019/10/4212	REINALDO DA SILVA
2019/11/4280	HILDA TEREZINHA DA SILVA
2019/11/4615	ANGELITA SCHIMMELPENNIG
2019/12/5001	VERA LUCIA DA CUNHA
2019/12/5024	MARINA MARISA CORREA
2020/05/1350	EDERSON FELIPE DA SILVA VIANA
2020/05/1611	MARLI MACHADO
2020/07/2179	TEREZINHA DE OLIVEIRA
2020/07/2267	PAULO ROBERTO ALVES
2020/12/3885	ARNILDO PIANGERS
2021/03/1207	LEONILDA CAVALHEIRO KOHLER
2021/05/1821	JOZIANE CRISTINA DA SILVA
2021/06/2485	DENISE DE SOUZA DE JESUS
2021/07/2992	JULIANA DOS SANTOS
2021/08/3308	MARIA ELISETE DA SILVA
2021/11/4468	ROSANA MARIA DA SILVA E SOUZA
2021/11/4772	ZENAIDE ADRIANA DE OLIVEIRA
2021/12/4909	ROSA ROBERTA RODRIGUES
2021/12/5118	GENI SCARATTI
2022/01/20	ANA PAULA OLIVEIRA MENDES
2022/01/309	MARLI IVANI DOS SANTOS
2022/01/334	HELENA MARIA DALL AGNOL
2022/03/5332	ANTONIO VANDERLEI V. DOS SANTOS

**CIDADE VERDE**